



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por 19 (Faz) votos
a _____ m 18/10/93
[Signature]

MENSAGEM Nº 098 DE 18 DE outubro DE 1.993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é proprietário de uma Carteira de Ações preferenciais e ordinarias, de um total de 456,994 ações, sendo: 407.709 preferenciais e 48.685 ordinarias da Centrais Elétricas de Goiás-CELG.

Trata-se de um investimento efetuado e exigido pela empresa, quando da execução da rede de energia elétrica para Barra do Garças, motivo este que já não mais prevalece.

Por outro lado, entendemos ser esse investimento, apesar de pequeno, poderia ser melhor aplicado em materiais para iluminação de nossas ruas e praças, não havendo razões para ficar ali paralizado.

Já fizemos alguns Contatos com pessoas do ramo de compra e venda de Ações e que interessam na transação, pensando pois em dispor dessas ações que nada estão rendendo para a Municipalidade é que esperamos a aprovação do referido Projeto.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 18 de outubro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 680 Livro 07 Folha 104 Data 18/10/93
Horas 19:30
[Signature]
Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por 13 (treze) votos
a _____ de 18/10/93
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 098 DE 18 DE outubro DE 1.993.

Dispõe sobre alienação dos bens que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de licitação, as ações preferenciais e ordinarias em que é proprietário o Município, da CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS-CELG, sendo um total de 456,994 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Quatro) ações.

Art. 2º - O Produto da venda será destinado a compra de materiais de iluminação para uso nos logradouros público de nossa cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 18 de outubro de 1.993.

[Signature]
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 098 Livro 07 Folha 10 Data 18/10/93
Horas 15:30
[Signature]
Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:--

PARECER:--

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Analisando o presente PROJETO DE LEI em epigrafe, e não consta -
tou nada irregular exarou o seu PARECER FAVORAVEL no mesmo sen-
do que ele é LEGAL E CONSTITUCIONAL.

SALA DAS COMISSÕES da Câmara Municipal de
BARRA DO GARÇAS-MT., 18 de outubro de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO

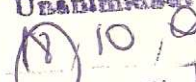
Presidente


VER. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLEOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/10/93




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o presente projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 18 de outubro de 1.993.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUINRA

Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO BARIAS

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/10/93

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Proposta de lei nº 008/03

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Alrton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Agnelli	<i>Quarta</i>		
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohor			
Gonçalo de Oliveira Coata Neto	<i>Quarta</i>		
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joanna D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.:

Freitas

Aprovado por

13/10/03

VOTOS

13/10/03

Freitas